



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA**EDITAL DE LICITAÇÃO**

PREÂMBULO			
I . Regência legal			
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie			
II . Repartição interessada e setor:			
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
III. Número de Ordem:		IV. Processo Administrativo:	
Carta Convite nº 006-2020		P. A nº 079-2020	
V. Finalidade da Licitação/Objeto:			
LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA.			
VI. Tipo de Licitação			
Menor Preço:		<input type="checkbox"/> Por item <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Por Lote	
VII. Forma de Execução:		VIII. Prazo de execução do objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Parcelada <input type="checkbox"/> Única/Imediata <input type="checkbox"/> Empreitada		<input checked="" type="checkbox"/> 4 (quatro) meses	
IX. Local de Entrega:			
Os serviços deverão ser realizados no Município de Terra Nova, no local indicado na Ordem de Serviço.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:			
Unidade orçamentária 02.10.01	Projeto/Atividade: 2112	Elemento de despesa: 3390.39.00	Fonte: 0
XI. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:			
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Data: 29 de julho de 2020		Hora: 10:00H	
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:			
Presidente e comissão permanente de licitação:		WILLIAN CERQUEIRA, presidente designado pela Portaria nº. 13, 17 de setembro de 2019.	
Endereço: Sala de Licitações, Rua Dr. Flavio Pacheco Pereira, nº 02, Caípe, Terra Nova-BA			
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail	
08:00 às 14:00	(075) 3238-2061/2062.	copelpmtn02@outlook.com	

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

1.1.2– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

1.1.3 – Que apresentarem a documentação relacionada na habilitação deste Convite.

1.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

1.2.1 – Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

2 - DA HABILITAÇÃO

a) No envelope habilitação deverão constar os seguintes documentos:

b) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Prefeitura Municipal de Terra nova, classificado na especialidade, com o cadastro inteiramente atualizado em todos os documentos que o compõem, ou que atendam ao disposto no parágrafo 3º do Artigo 22, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

c) O CRC poderá ser solicitado na Prefeitura Municipal de Terra nova, localizado na Praça Terra nova nº 276 – Centro de Terra nova – Bahia, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

d) Considera-se válido o CRC que contenha a data em vigor no documento e/ou que esteja atualizado nesta Prefeitura.

2.1 – DAS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS:

2.2.1 No envelope habilitação deverão constar os seguintes documentos:

2.1.1- Relativa à Habilitação Jurídica:

a) cédulas de identidade;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Dívida Ativa da União - **(Conforme Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014)**, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

2.1.3 – Relativa à Qualificação Técnica:

a) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as formações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Prova de disponibilidade do equipamento, através de comprovante de propriedade, declaração de disponibilidade ou locação da máquina ou veículo ou outro documento vinculante.

2.1.4 – Relativa à Qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme ocaso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

2.1.5 – Documentação complementar:

- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.
- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99).

2.2 – No Ato Público, a Comissão Permanente de Licitação, solicitará aos licitantes presentes, na hipótese de procurador, o respectivo instrumento de procuração, juntamente com a prova de que o outorgante da procuração possui poderes para tanto. Já no caso de firma individual ou sociedade, deverá apresentar prova de que o representante ao ato está legalmente autorizado a representá-la; após, procederá à abertura do ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO, cujos documentos deverão ser examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

2.3 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. .
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão. apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.4. O licitante que não apresentar, conforme o caso, toda a documentação exigida nesta cláusula, será automaticamente desqualificado.

2.5. Todos os documentos aqui solicitados não deverão conter rasuras, emendas e/ou entrelinhas, sob pena de desqualificação do licitante, a critério da CPL.

2.6. O licitante deverá apresentar fotocópia autenticada, por tabelião de notas ou membro da CPL, dos documentos exigidos, obrigando-se, entretanto, a fornecer os originais correspondentes, se forem solicitados.

2.7. A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

2.8. Os documentos solicitados, neste Edital, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa e ou legal, serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

2.8.1. - A possibilidade de confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação ficará a cargo da comissão de licitação

2.9. - A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando a elucidação de dúvidas porventura havidas

2.10- O envelope contendo os documentos de habilitação terá o seguinte sobrescrito

ENVELOPE Nº 1
Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite nº xxxx/20xx Documentos de Habilitação LICITANTE

2.9.1 - Depois de examinados pela Comissão, os documentos de cada licitante serão também examinados pelos licitantes presentes, aos quais se facultará o registro em ata dos protestos e impugnações que se entenderem cabíveis, podendo ser estes, quando não envolverem aspectos que exijam análise mais apurada, serem apreciados e decididos de imediato.

2.9.2 - O direito a protestos ou impugnações ficará condicionado à apresentação de credencial do preposto, apresentada no original, em papel timbrado da empresa, com identificação do mandatário (nome e número do documento de identidade), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes à licitação

2.9.3. - Quando a empresa se fizer representar por sócio, deverá, este apresentar cópia autenticada do Contrato Social, de sua última alteração, se houver, e do documento de identidade.

2.9.3.1. Quando a empresa se fizer representar por procurador deverá apresentar, tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES para praticar: todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea 'a', que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

2.9.4. - Ocorrendo inabilitação, a Comissão devolverá o envelope com as propostas, devidamente fechado e rubricado, até o término do prazo para interposição de recursos ou a conclusão do julgamento dos recursos interpostos (Artigo 43, Inciso 11 da Lei Federal Nº8.666/93.. e suas alterações posteriores)

2.9.5. - Oportunamente, serão os licitantes informados da nova data e horário para a abertura das propostas das habilitadas.

2.9.6 - Se todos os licitantes renunciarem ao direito de recorrer do julgamento da habilitação, a Comissão dará andamento aos trabalhos, abrindo as propostas dos habilitados.

2.9.7- Ao seu exclusivo juízo e para mais acurado exame e avaliação dos documentos apresentados, a Comissão poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, o prazo para a proclamação do resultado e a nova data para a sessão de abertura das propostas.

2.9.8 - No caso de serem inabilitados todos os licitantes, a administração a seu critério poderá convocar para, no prazo de 03(três) dias úteis, apresentarem nova documentação, conforme Artigo 48, Parágrafo 31, da Lei Federal Nº 8 666/93, e suas alterações posteriores

3. DAS PROPOSTAS

3.1 - A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio Padrão, conforme QUADROS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS ANEXOS, elaborado em papel próprio da Empresa, contendo para cada item ou sub-item, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação do Preço Unitário. proposto, pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou sub-item. Finalmente somam-se os totais para determinar o valor global da proposta, em (R\$) REAL correspondente a data da apresentação, conforme modelo. Deve ser preenchido por meio mecânico, com data e assinatura do, licitante e sob pena de desclassificação do certame, com os seguintes requisitos:

- a) Planilha orçamentaria sintética em 01(uma) via, em papel timbrado da firma, ou editoradas por computador, datilografada ou impressas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na ultima folha e rubricada nas demais
- b) Cronograma Físico e Financeiro da Obra dentro do prazo de execução;
- c) Composição Analítica do BDI;
- d) Preço unitário por item, em algarismo, e preço total em algarismo e por extenso prevalecendo para todos os efeitos em caso de dúvida do valor em algarismos, o valor por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua abertura
- f) Data e assinatura do licitante ou do seu representante legal,
- g) Os preços cotados deverão ser expressos na moeda real (R\$)

3.2 O envelope com a proposta de preço terá o seguinte sobrescrito

<p>ENVELOPE Nº 2 Prefeitura Municipal de Terra Nova Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caípe. Comissão de Licitação Convite nº xxx/20xx Proposta Comercial LICITANTE</p>

3.3 – Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultantes da multiplicação das quantidades dos serviços pelos respectivos preços unitários e os preços totais por item, ou preço global da proposta, prevalecerão os preços menores.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada neste Convite e, no envelope nº 02 a sua proposta comercial.

5. DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - As propostas que não atendam as exigências do Convite,

5.2 - As firmas as que apresentarem propostas com valores unitários e globais superiores ao orçamento pelo município também serão desclassificadas, ou com preços manifestamente inexequível.

5.2.1 - Para os efeitos do disposto no item 5.2 deste Convite, consideram-se manifestamente inexequível, a proposta cujo valor seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico da PMTN;

5.2.2 — Dos licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b"

5.3 - *As propostas que não demonstre sua viabilidade através de Composição de Custos que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato, quando solicitados pela Comissão

5.4 - As propostas que não apresentarem cotação de preços para todos os itens da planilha de quantidades

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

6.1 - O julgamento das propostas será de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43º da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2 - No julgamento das propostas, a Comissão, levará em consideração o MENOR PREÇO DA OBRA, desde que atendidas as exigências e especificações deste CONVITE.

6.3 - Não serão consideradas ofertas de vantagens não previstas neste CONVITE, nem preços ou vantagens baseadas em outras propostas,

6.4 - Recebidos os envelopes Proposta Comercial, a Comissão procederá à abertura analisará E rubricará o seu conteúdo, colocando em seguida a disposição dos licitantes para análise e rubrica

6.5-A Comissão em seguida classificará as propostas que estiverem de acordo com as especificações do Convite, indicando a mais vantajosa para a PMTN, após correções, assim considerada a que ofertar menor preço, resultando do somatório dos valores totais, obtidos pelo produto das quantidades pelo respectivo preço unitário proposto, correspondente à data da apresentação da proposta.

6.6- Caso a proposta classificada em primeiro lugar, perca esta condição, com as correções efetuadas, será procedida nova classificação, de acordo com os valores corrigidos.

6.7 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, ressalvados o disposto no parágrafo 2º art 3º da Lei Federal Nº 8 666/93, com suas alterações posteriores, o critério para desempate será o sorteio

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com as medições, com base nos preços unitários apresentados na proposta financeira e contra a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA formalmente designada, acompanhada do relatório dos trabalhos desenvolvidos e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

respectivo boletim de medição referente ao mês de competência até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês em que ocorreu a entrega dos serviços.

7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.1 A Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 8.212/91 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.711/98 e os critérios e procedimentos a serem obedecidos em consonância ao que dispõe a Instrução Normativa nº MPS/SRP Nº 3, de 14 de julho de 2005, reterá 11% (onze por cento) do valor da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, cuja importância deverá recolher à Seguridade Social (INSS), em nome da CONTRATADA, até o dia 02 do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura.

7.2.2 A CONTRATADA deverá destacar, separadamente, no corpo da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a importância referente a materiais e a mão-de-obra, bem como o valor a ser retido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”, o qual deverá ser recolhido, à Seguridade Social – INSS, em nome da CONTRATADA.

7.2.3 Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por tempo de Serviço;

7.3 A empresa vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

7.4 Caso existam observações acerca dos relatórios e documentos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA poderá reter a parcela referente à mesma, se a dúvida não for sanada pela CONTRATADA.

7.5 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

7.6 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

7.7 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.8 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e que cubram a execução dos serviços.

7.9 Atendido ao disposto nos itens anteriores a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte, à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

7.10 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA serviços desnecessários a execução dos serviços forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento, serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

7.11 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria de Imprevisão nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.12 É de inteira responsabilidade da contratada, a entrega à PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA dos prazos estabelecidos.

8- REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 – As reuniões da Comissão Permanente de licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes.

8.2 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.3 – As propostas de que trata este Convite, serão recebidas em sessão pública, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora preâmbulo.

9 – ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 – das Habilitações

9.1.1 – Aberto, o envelope nº 1, examinada e rubricada a documentação de 9derá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.1.2 – A não apresentação de qualquer dos documentos, inabilitará a proponente de participar da Licitação.

9.1.3 – Não serão aceitos documentos obrigatórios com prazo de validade vencido e aqueles que não atenderem às condições previstas para habilitação.

9.1.4 – Será considerado inabilitado o licitante que esteja irregular com a situação cadastral (suspensa/inativa).

9.1.5 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.2 – das Propostas

9.2.1 – Abertas, rubricadas e lidas às propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

9.2.3 - forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.2.4- basearem suas propostas nas dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas dos outros;

9-2.5 - impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.2.6 – apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerente com os de mercado ressalvada a hipótese da parte final do § 3º, do Art. 44 da Lei 8.666/93.

9.2.7 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público e na presença dos licitantes, vedado qualquer outro processo de desempate (§ 2º do art. 45 da Lei 8.666/93).

10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para o certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h no prédio da Prefeitura.

10.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação

10.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

10.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias para receber a Nota de Empenho.

11.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Prefeitura tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

11.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação constante no item X do preâmbulo.

12.1 – O licitante vencedor se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

13 – SANÇÕES

13.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não-cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Terra nova.

- b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “b”.
- c) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra nova, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.
- d) O licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitado e/ou desclassificado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Terra nova e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o licitante vencedor de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Terra nova.

13.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

14. PARA FINS CONTRATUAIS

14.1 Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa Jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

14.2 Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos ou máquinas em nome de cooperados.

14.3 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – não deverá constar na(s) proposta(s) qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de “**MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**”;

15.2 – sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, serão sanados tendo em vista à Legislação que rege esta Licitação;

15.3 – não serão aceitas proposta enviada via fac-símile ou por meio eletrônico

15.4 – a apresentação da proposta por parte do licitante importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.5 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração da Prefeitura, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.7 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

15.8 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Terra nova, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência ;

Anexo II –Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento ME ou EPP.

Anexo V – modelo de declaração de elaboração independente de proposta

Anexo VI - declaração de dados do representante legal para assinatura da ata e contrato

Anexo VII - declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar

Anexo VIII Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação -

Anexo IX- Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa

Anexo X- Modelo de declaração de disponibilidade dos recursos necessários para execução do objeto.

Terra Nova BA, 14 de julho de 2020

ANDERSON SANTOS SOUSA
SEC DE MUN DE OBRAS E DESENV. URBANO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão pública da coleta dos resíduos sólidos no município de Terra Nova- BA.
- 1.2 As especificações abordadas neste documento têm como base estabelecer diretrizes para a orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório para a locação de caminhões compactadores, detalhando atividades, locais, horários, equipamentos e demais aspectos relativos à prestação dos seguintes serviços:
- I. Coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II-A (Aqueles que não apresentam periculosidade, porém não são inertes; Podem ter propriedades tais como: combustibilidade, biodegradabilidade ou solubilidade em água. São basicamente os resíduos com as características do lixo doméstico;
 - II. Coleta automatizada de Sólidos Classe II-A;
 - III. Coleta de Resíduos Públicos Diversos.

2. OBJETO:

2.1 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL, COMPLEMENTANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA.

- 2.1.1 Coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II-A:
Os serviços de coleta de “Resíduos Classe II-A” compreende a execução das atividades de coleta manual porta a porta e transporte em caminhões compactadores até o ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL dos resíduos domésticos originários de residências, estabelecimentos públicos, instituições de prestação de serviço, estabelecimentos comerciais e industriais.
- 2.1.2 Coleta automatizada de Resíduos Sólidos Classe II-A:
O serviço de coleta automatizada compreende a atividade de recolhimento de Resíduos Sólidos Classe II-A depositados em contêineres de PEAD padrão DIN ou de aço, com veículos dotados de equipamentos coletores compactadores com sistema de basculamento de contêineres. Estes contêineres estarão dispostos em locais diversos no município.
- 2.1.3 Coleta de Resíduos Públicos Diversos:
Compreende o recolhimento de Resíduos Sólidos Classe II-A, recolhidos e acondicionados adequadamente em sacos plásticos ou contêineres pelas atividades do SLU tais como:
- a) Varrição de logradouros públicos;
 - b) Limpeza de órgãos públicos (escolas, praças, etc.);
 - c) Limpeza em locais de eventos;
 - d) Resíduos Sólidos Classe II-A dispostos irregularmente em vias públicas, praças e áreas verdes, margens de estradas, áreas públicas baldias e margens de rios e córregos, devidamente recolhidos e ensacados.

CONDIÇÕES

2.1 - A forma de pagamento será através de medição mensal conforme item 1.3. O pagamento somente será efetuado se a contratada mantiver as mesmas condições de habilitação, juntamente com a Nota Fiscal emitida após a data da emissão da nota de empenho, devidamente atestada pelo Gerente de Transporte e Equipamentos ou pelo Coordenador de Equipamentos Locados;

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

3.1 Os serviços a serem executados com o caminhão compactador de coleta de Resíduos Sólidos Classe II-A compreende a execução das atividades de coleta de resíduos porta a porta, conforme as especificações descritas a seguir:

3.1.1 Os dias sancionados como feriados municipais e estaduais, a coleta deverá ser realizada normalmente

3.1.2 Nos demais dias, feriados nacionais e municipais, os serviços serão executados observadas as Rotas definidas anteriormente, devendo ser utilizado o sistema de compensação/banco de horas, observando as Convenções Coletivas de Trabalho - CCT's.

3.2 Horários:

Os horários de coleta serão definidos por turnos:

a) TURNO A: definição do turno de coleta matutino, compreendido entre as 07h00min às 11h00min;

b) TURNO B: definição do turno de coleta vespertino, compreendido entre as 13h00min às 17h00min;

3.3 Metodologia de Execução:

A coleta regular de Resíduos Sólidos Classe II-A deverá ser executada sob qualquer condição climática nas regiões formais urbana e rural do município,

4. RECURSOS HUMANOS:

4.1 Para a execução integral dos serviços de coleta e transporte de resíduos, a **CONTRATADA** deverá dispor de todo o pessoal necessário ao bom andamento das atividades relacionadas aos serviços. Para tanto, cada equipe por turno de trabalho deverá ser composta de:

- 01(um) Motorista, devidamente habilitado e qualificado para o serviço de coleta de resíduos;

1. DO CAMINHÃO COMPACTADOR:

Dimensionamento:

- compactador com capacidade de mínima 10m³;
- Tomada de força na caixa de marchas, com acionamento do interior da cabine, baixo nível de ruído (atendendo aos limites de ruídos estabelecidos na legislação vigente, medidos conforme preconizado na norma NBR 8433);
- Chicote elétrico independente para o equipamento;
- O chassi do caminhão deverá possuir Peso Bruto Total-PBT de no mínimo 16.000kg (dezesesseis mil quilos), devendo ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;
- Sob o chassi destes caminhões devem ser montadas caçambas especiais coletoras e compactadoras de lixo, fabricadas totalmente em aço, fechadas para evitar despejos nas vias públicas, providas de:
 - As caçambas coletoras deverão ter sido fabricadas até o ano de 2000 e estar em perfeitas condições de uso;
 - Características em conformidade com o que dispõe a Norma regulamentadora - NR 12 – Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos, da Portaria n° 3.214 de 08 de junho de 1978;
 - Capacidade de transportar no mínimo 10m³ (quinze metros cúbicos) de resíduos sólidos domésticos compactados;
 - O sistema de compactação deverá ser hidráulico, com placas e prensas acionadas pela traseira do equipamento e reduzir o volume dos resíduos para ¼(um quarto) do seu volume;
 - Boca de carga na traseira do equipamento, com capacidade mínima para 01m³ (um metro cúbico)
 - Instalação de iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar o risco de acidentes com os coletores;
 - Compartimento de carga estanque, de forma a evitar o vazamento de líquidos;

- m) Sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção de líquidos;
- n) Depósito estanque com capacidade mínima de 100L(cem litros) para a contenção do chorume, com dispositivo para drenagem;
- o) Sistema hidráulico construído com componentes de fabricação nacional de boa qualidade;
- p) Comandos reforçados, funcionais, de bom acabamento, sem folgas, de pronta ação e de forma a não demandar em esforço físico demasiado ao operador;
- q) Subsistemas automáticos de esvaziamento e descarga;
- r) Suporte para pás, vassouras, cones de sinalização e outros, ferramentas estas, obrigatórias em todos os caminhões;
- s) Dispositivos que minimizem os ruídos no momento da compactação;
- t) O caminhão compactador deverá possuir dispositivo de visualização ótica e/ou eletrônica que garantam a visão, por parte do motorista, da boca de carga do equipamento e da sua região periférica, com o objetivo de proporcionar maior segurança à equipe de coleta;
- u) deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (Giroflex ou similar);
- v) equipado com sinalização sonora para marcha à ré e lanternas de sinalização traseiras elevadas;

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das disposições contidas neste Projeto Básico, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes obrigações:

- 2.1 Manter o veículo em caráter de exclusividade na prestação dos serviços, durante toda a vigência do contrato;
- 2.2 Substituir, imediatamente, o veículo, conforme vistoria e determinação da CONTRATANTE, caso não esteja em condições de prestar os serviços;
- 2.3 Sanar no prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do SLU;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE: **02.10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLV. URBANO**
PROJETO/ATIVIDADE: **2112 – MANUTENÇÃO DA LIMPEZA**
ELEMENTO DE DESPESA: **3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA**
FONTE DE RECURSO: **0-RECURSOS ORDINARIOS**

4. PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações dispostas neste Projeto Básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência escrita. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão serão aplicadas as penalidades pecuniárias nos termos da lei 8666/93;

- 4.1 Deixar de efetuar a operação de coleta de contêineres da coleta automatizada nos dias e turnos previstos no planejamento dos setores de coleta = Multa de 0,5 a 5 vezes o PH, por contêiner não coletado;
- 4.2 Não dispor do número mínimo de veículo em operação, neste Projeto Básico = Multa de 5 a 50 vezes o PH, por equipamento, por dia;
- 4.3 Executar os serviços com veículo fora das especificações deste Projeto Básico e em condições inadequadas de manutenção e conservação para transitar nas vias públicas = Multa de 5 a 50 vezes o PH, por veículo, por dia;
- 4.4 Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

Página 14 de 28

- 4.4.1 Na primeira ocorrência, advertência escrita;
- 4.4.2 Na segunda e terceira ocorrência de mesma natureza, valor mínimo previsto;
- 4.4.3 Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- 4.4.4 A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto;
- 4.5 Além de outros previstos, em especial, constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral:

5. FISCALIZAÇÃO:

- 5.1 Caberá a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano a Fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral as exigências contratuais.
- 5.2 A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiverem havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 5.3 A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver sob efeito de drogas ilícitas ou alcoolizado, ou estiver solicitando propina.

6. MEDIÇÕES E FATURAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 As medições serão mensais, de acordo com a quantidade de diárias
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a documentação exigida pelo INSS para essa natureza de contrato, a prova de recolhimento do INSS e FGTS, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação.

7. PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de duração do contrato será de 4 (quatro) meses a contar da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços", podendo ser prorrogado o prazo de acordo com a lei 8.666/93.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS:

valor estimado para o serviço é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 9.1 Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias para providenciar o veículo, conforme definido neste Projeto Básico.
- 9.2 No final deste prazo, ou antecipação por solicitação da CONTRATADA, o Secretário, acompanhado de seu corpo técnico, procederá a vistoria do veículo para constatar "in loco", o atendimento integral as condições estabelecidas no contrato. Caso seja constatado que a Empresa não dispõe de todos os itens exigidos, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.
- 9.3 Poderá o Secretário, determinar a substituição do veículo apresentado na vistoria, pela CONTRATADA, que não se enquadrem nas exigências deste Projeto Básico. As substituições deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da data da vistoria.

9.4 Poderá o Secretário, determinar a adequação de alguma irregularidade encontrada, incompatíveis com este Projeto Básico. Estas adequações deverão ser concluídas no prazo de 05(cinco) dias, contados da data da vistoria.

9.5 Após a visita de vistoria, se for constatado que foram atendidas todas as exigências contratuais, a CONTRATANTE expedirá a “Ordem de Início dos Serviços”, onde será estipulada a data de efetivo das atividades.

9.6 Caso necessário, nova visita de vistoria será feita após 30 (trinta) dias contados da data de início de contrato para inspecionar a substituição dos veículos e equipamentos e adequação das instalações da Empresa.

9.7 É Expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da CONTRATADA.

.

ANDERSON SANTOS SOUSA
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA LICITAÇÃO: XXXXXXX ÀS XXXX HORAS.

CARTA CONVITE: xxx/xxxx

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA-BA

ATT. PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SEM MOTORISTA e SEM COMBUSTÍVEL (MARCA/ MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO)	MENSAL	5		
TOTAL GERAL					

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS

PRAZO DA ENTREGA: _____ DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa

Empresa

**ANEXO III –
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA e a Empresa:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica, com sede Administrativa nesta Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, sita à com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, inscrita no CNPJ. sob nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado pela Senhora MARINEIDE PEREIRA SOARES, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade n.º 02.916.540-70 SSP/BA CPF n.º 506.784.345-49, de agora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE", e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede _____ nº ____ – _____, _____ de _____ - _____, CNPJ: _____, neste ato representada pela Srª. _____, CPF: _____, RG: _____ SSP _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação na modalidade Convite sob o nºxxx/2020, realizada pelo CONTRATANTE, em conformidade com o Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a
XX
XX
X, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital.

As especificações técnicas dos serviços estão indicadas no escopo técnico fornecido pela contratante, é 01 (um) dia corrido(s), com início após a expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado se houver interesse por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Pela execução integral dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará à contratada a importância de R\$ ____ (____) Global, deduzindo os tributos e as contribuições exigíveis pela legislação, que serão pagos da seguinte forma:

Após a execução dos serviços objeto do presente Contrato.

Os pagamentos ocorrerão em até dez dias corridos após a apresentação das faturas.

Reajustamento de preços: NÃO SERÁ APLICADO.

Atualização monetária: Será aplicada pela falta de pagamento após o cumprimento do objeto, contados a partir de 30 (trinta) dias após a entrega da(s) faturas até a data em que ocorrer o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Carta Convite Compras e Serviços nº xxxx/xxxxx

Processo Administrativo nº xxxx/xxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Da contratante:

1. Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
2. Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
3. Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
4. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços;

b) Da contratada:

1. Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
2. Atender e assumir todas as despesas de fornecimento de materiais, equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
3. Facilitar a fiscalização da contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
4. Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica e administrativa, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
5. Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar da licitação referente a este contrato;
6. Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para execução, pela licitante vencedora, de projetos executivos para todas as obras, incluindo projeto estrutural e todos os demais que se fizerem necessários para a perfeita execução de todos os serviços, se houver.
7. Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizadas por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às necessidades dos serviços/obras, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de material similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- e) Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:

- a. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;
 - b. 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;
2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;
 3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;
 4. A contratada não incorrerá na multa referida na alínea “a” do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;
 5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
 6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o serviço público municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;
 7. A contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução da Obra, caso ocorra a inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a. por inadimplemento da contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 90 (noventa) dias da data estabelecida;
- b. por inadimplemento da contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c. por concordata, falência ou liquidação da contratada;

A contratante poderá alterar ou rescindir unilateralmente o contrato por despacho motivado, sem direito a ressarcimento ou indenização à contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

Após concluídas as etapas os serviços serão recebidas:

- a. provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, após comunicação escrita da contratada;
- b. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela contratante mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;
- c. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da contratada dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da Unidade Orçamentária:

Secretaria:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO INCORPORAÇÃO

A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o mesmo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas que, nesta qualidade, o subscrevem.

Terra Nova, ___/___/___

Marineide Pereira Soares
Prefeita Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Terra Nova, ___/___/___.
Assessor Jurídico

ANEXO IV
CARTA CONVITE nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(MODELO)

Ao
Município de Terra Nova
Comissão Permanente de Licitação

Carta Convite nº 000/2020 – Contratação de empresa para serviços de reforma e manutenção do Mercado Municipal da Praça São Roque, na sede do município de Terra Nova – BA.

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, está enquadrada como _____(Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Terra Nova Bahia ____ de _____ de 20XX

NOME DO RESP. DA EMPRESA

Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação

ANEXO V
CARTA CONVITE nº 000/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, _____ de _____ de 2020

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI
CARTA CONVITE nº 000/2020

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome da empresa
CNPJ

ANEXO VII
CARTA CONVITE nº 000/2020
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº XXXX**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

ANEXO IX
CARTA CONVITE nº 000/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO X
CARTA CONVITE nº 000/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS
NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante a Secretaria Adjunta de Compras e Licitações do Estado do Acre, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – carta convite Nº/.... – CEL ... em especial os seguintes:

**CAMINHÃO COMPACTADOR EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA, COM NO
MÁXIMO 15 DE FABRICAÇÃO**

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).